

Pregão Eletrônico nº 21/2022		Data de Abertura: 24/10/2022 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas do Prédio Sede, Bloco B e C e Muro do Estacionamento II, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 514.405,50 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR PREÇO GLOBAL DO ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor estimado; - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Inscrição no Conselho de Classe competente - Comprovação de vínculo com profissional com atestado - Declaração de Vistoria	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até o dia 19/10/2022 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até o dia 19/10/2022 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 21/2022
PROCESSO Nº 1691/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 1691/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 24/10/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 39, de 20 de janeiro de 2022** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1142/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas do Prédio Sede, Bloco B e C e Muro do Estacionamento II, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

2.4 Anexo IV – PLANILHAS DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.5 Anexo V – PROJETOS (DESENHOS)

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-

se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total do item.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, ajustada ao último lance ofertado, até às 9:00h do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, acompanhada das planilhas do orçamento sintético e analítico, composição do BDI e do cronograma físico financeiro, através do link “anexar” do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat.

6.6.1 A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.2 O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6.3 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SicaF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, será-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente, com a com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

7.6.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.

7.6.2 **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **Execução ou reforma de fachada com aplicação de cerâmica.**

7.6.3.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.4 **Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior** nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.4.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.6.5 Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações, que comprove ter os mesmos executado serviços de características

semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

a) Aplicação de cerâmica em prédios verticais.

7.6.5.1 Considera-se prédios verticais aqueles acima de dois pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de dois pavimentos.

7.6.6 O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

7.6.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de vistoria e análise técnica que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Informando também ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações, além de declarar que disponibilizará toda infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos (Andaimes, EPI's e EPC's) e pessoal indispensáveis para à execução dos serviços (Modelo Anexo V do TR).

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços unitários ofertados.

13.1.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.4 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.1.5 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.6 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.7 Quando não for possível aferir a exeqüibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.9 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.10 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global R\$ 514.405,50 (Quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco Reais e cinquenta centavos).

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do Art. 49 do Dec. n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da convocação. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência inicial do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do subitem 21.1 do Termo de Referência.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e três meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no item 25 do Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 23** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, de acordo com a variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FG, observadas as demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

Programa: 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

23.19.1 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

23.20 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.21 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 07 de outubro de 2022.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio a Aquisições Públicas
PA 1691/2022 – PE n. 21/2022

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Protocolo 1691/2022)

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as diretrizes a ser atendida por empresa especializada para execução de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas dos Prédios Sede, Bloco “B” e ‘C” e Muro do estacionamento II servidores com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviço, tais como: EPI's, EPC's, rolos, pincéis, escadas, andaimes e outros, atendendo a demanda do TRT 16ª Região.

A contratação de uma empresa especializada, mostrou ser a melhor solução: tempo reduzido de obra, logística interna dos prédios, necessidade de um responsável técnico no local e principalmente o alto grau de exigência de segurança, são algumas das premissas dessa contratação. O detalhamento do projeto e as necessidades serão apresentadas nesse Termo de Referência, assim como as condições de exceção, tanto operacionais, quanto normativas.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que desde 2011 as fachadas dos prédios Sede e Bloco “B” não passam por serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico, o Bloco “C” desde 2018 e o Estacionamento II Servidores entregue em 2019 nunca passou por uma pintura do muro;

Considerando que a contratação foi autorizada pela administração através da portaria nº 110/2022, doc. 01 do protocolo nº 1691/2022;

Considerando que o Tribunal firmou contrato nº 28/2019 de manutenção predial com a empresa Versal Construção e Consultoria;

Considerando que o contrato de manutenção predial contempla o serviço de pintura e revestimento cerâmico, mas o seu quantitativo é insuficiente para executar os serviços no presente protocolo;

Considerando a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços;

Considerando que prestação de serviços é necessária para manter a boa aparência e conservação

dos imóveis públicos, devido ao desgaste natural, desbotamento em sua pintura e queda do revestimento cerâmico que ocorreu no decorrer dos anos;

Considerando que a pintura e a instalação de novo revestimento cerâmico tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização, controle de luminosidade e aparência estética dos prédios. Por isso, são considerados uma operação de grande importância, já que as tintas são produtos químicos que quando aplicados a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, toma-se a primeira camadas sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade

do ar, luminosidade e temperatura e o revestimento cerâmico, além de do caráter estético, a principal função é garantir a impermeabilização da alvenaria.

Outra importância da pintura e do revestimento cerâmico é garantia de saúde do prédio, porque manifestações patológicas são reais, quando ocorre a degradação da tinta e queda do revestimento cerâmico, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações. Desta forma os efeitos/danos causados pelo tempo, interferem na qualidade e efetividade da prestação do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 8.666 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.2 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.4 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.5 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- 3.6 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 3.7 Lei nº 12.378/2010 Regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF) e como também institui o Registro de Responsável Técnico – RRT para prestação de serviço.
- 3.8 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 3.9 Resolução nº 103/2012 – CSJT – Regulamenta a sustentabilidade nos TRT's;
- 3.10 Resolução nº 70/2010 – CSJT – Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I – O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos.
- 3.11 NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- 3.12 NR 35 – Trabalho em altura e demais normais relacionadas ao trabalho seguro;
- 3.13 NBR 6494 – Segurança nos Andaimos;
- 3.14 NBR 16489 – Sistemas e Equipamentos de proteção Individual para trabalhos em altura – recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;
- 3.15 NBR 16325-1 e NBR 16325-2 – Proteção contra quedas de altura – Dispositivos de ancoragem;
- 3.16 NBR 15986 – Cordas de Alma e capas de baixo coeficiente de alongamento para acesso de cordas – Requisitos e métodos de ensaios;
- 3.17 NBR15837 – Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Conectores;
- 3.18 NBR 15835 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição;
- 3.19 NBR 15834 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Talabarte de segurança para retenção de queda;
- 3.20 NBR 15836 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo paraquedista;
- 3.21 NBR 15595 – Acesso por corda – Procedimento para aplicação do método;
- 3.22 NBR 15475 – Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas;

3.23 NBR 14629 – Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Absorvedor de energia;

3.24 NBR 14628 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda retrátil;

3.25 NBR 14627 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda guiado em linha rígida;

3.26 NBR 14626 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda deslizante incluindo a linha flexível de ancoragem.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Prédio Sede, Bloco “B, “C” e Estacionamento II servidores – Avenida Vitorino Freire, 2002, Bairro Areinha – São Luís – MA.

5. LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)
PREDIO SEDE	M2	2.535,69
BLOCO “B”	M2	510,00
BLOCO “C”	M2	1.564,00
MURO DO ESTACIONAMENTO II SERVIDORES	M2	518,05

6. CUSTOS ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 514.405,50 (Quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco Reais e cinquenta centavos), sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SINAPI), contidas nos Anexos.

6.2 Será considerado como valor máximo da proposta a ser aceito pela administração para adjudicação, o valor global estimado neste Termo de Referência. Em relação aos preços unitários, o aceitável será os registrados na planilha estimativa de preços.

6.3 O licitante vencedor será o que apresentar o MENO PREÇO global.

6.4 Para estimativa do valor unitário da contratação foi utilizado como referência o Sistema Nacional

de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com DESONERAÇÃO – MA – Julho 2022, conforme as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU por meio do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, acrescido do BDI de 29,79%.

6.5 Os eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex. Volare, Orse) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado.

6.6 A planilha de composição de BDI considera o adicional de 4,50% referente à Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta (CPRB – Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015).

6.7 Os encargos sociais adotados consideram a desoneração instituída pela Lei nº 12.844/13.

6.8 Considerando a amplitude dos serviços contemplados no presente termo, optou-se pela adoção de **encargos trabalhistas desonerados** de horista.

6.9 A adjudicação será realizada em lote único, pelo menor preço global, devendo o licitante cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

6.10 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

6.11 Os proponentes deverão, portanto, tomar como referência para elaboração de suas propostas a planilha de quantitativos apresentadas por este Regional.

6.12 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

6.13 Se as justificativas apresentadas não forem acatadas pela Administração, o licitante deverá adequar a sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

6.14 A contratação dos serviços deve ocorrer em lote único permitindo assim uma solução única.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, pelas seguintes razões:

- Serviço com grande disponibilidade no mercado;
- Serviço sem necessidade de particularidades técnicas para atingir seus fins, e;
- Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.4 Para contratação pretendida será adotada a execução indireta, no regime de empreitada por preço global. A quantidade e qualidade dos serviços são de definição exhaustiva, assim os interessados detêm condições de apresentar remunerações condizentes com as obrigações que serão efetivamente assumidas.

8 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para qualificação técnica da empresa será exigido:

8.1 Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

8.1.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação a obter o visto do Conselho local;

8.2 Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Execução ou reforma de fachada com aplicação de cerâmica.

8.3 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a

apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de vistoria e análise técnica que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Informando também ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações, além de declarar que disponibilizará toda infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos (Andaimes, EPI's e EPC's) e pessoal indispensáveis para à execução dos serviços.

Para a qualificação técnica dos profissionais

8.5 Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações**, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

a) Aplicação de cerâmica em prédios verticais.

8.5.1 Considera-se prédios verticais aqueles acima de dois pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de dois pavimentos.

8.6 O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE MÃO DE OBRA

9.1 A contratação dos referidos serviços envolve o emprego pela LICITANTE VENCEDORA de material, maquinário, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e

equipamentos de proteção Individual EPI's e Coletivo EPC's.

9.2 Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT.

9.3 Os serviços serão executados nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, no endereço constante neste Termo de Referência, devendo a contratada prever no valor da proposta todas as despesas referentes aos serviços solicitados.

9.4 A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

9.5 A Contratada deverá executar os serviços ora contratados de acordo com os termos da legislação vigente, com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.6 A Contratada compromete-se a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.7 A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante.

9.8 Os serviços deverão ser executados atendendo a todas as normas técnicas aplicáveis ABNT.16489, NBR 13245:2011, NR 01, NR 04, NR 06, NR 07, NR 09, NR 18, NR 35, NBR's (6494, 14626 14627, 14628, 14629, 15475, 15595, 15834, 15835, 15836, 15837, 15986,16325-1,16325-2), observando sempre os requisitos de segurança do trabalho.

9.9 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

9.10 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

9.11 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

10. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

10.1 Os materiais definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo

contra danos durante o transporte até o local de entrega.

10.2 O contrato de execução dos serviços só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratante.

11. VISTORIA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

11.1 É facultada ao licitante a realização de vistoria técnica, para conhecimento dos imóveis, sendo que ele deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique o licitante).

11.2 Na hipótese do licitante optar pela vistoria técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente na Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada até um dia útil antes da data da licitação.

11.3 Considerando que a vistoria técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

11.4 A vistoria técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08:00 às 17:00h.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços.

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

13.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nas condições descritas neste Termo de Referência em seu anexo.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor da Divisão de Engenharia e Arquitetura designado através de Portaria, que deverá ter a qualificação necessária para o

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Após a assinatura do contrato, o representante da Contratante realizará comunicação à contratada para realização de reunião inicial que objetiva a assinatura do documento Ordem de Serviço.

14.4 A reunião inicial para a assinatura do documento Ordem de Serviço será devidamente registrada em ata, e objetiva para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o representante da Contratante (Gestor e Fiscal), os técnicos e o preposto da empresa que executarão os serviços contratados.

14.5 A Contratada deve designar preposto para acompanhamento da execução, com habilitação necessária, sendo Arquiteto ou Engenheiro com registro no respectivo órgão de Conselho (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).

14.6 A Contratada deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.

14.7 O preposto da Contratada, com habilitação para acompanhamento da realização dos serviços, deverá acompanhar a execução do objeto no local.

14.8 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, no Diário de Ocorrências e Atividades.

14.9 O representante da Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

14.10 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da Contratante deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

14.11 Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

14.12 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para

aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.13 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da Contratante, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da planilha de controle físico-financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, e ainda:

14.13.1 A indicação do objeto;

14.13.2 O número da medição em ordem sequencial;

14.13.3 O período ou o mês/ano a que se refere;

14.13.4 Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da Contratada.

14.14 A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, o representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.

14.15 A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.

14.15.1 As notas fiscais deverão ser apresentadas, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente.

14.15.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.16 A Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida pela CONTRATADA e atestada pela Fiscalização, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços, serão encaminhadas para pagamento pela Fiscalização. Se houver divergências entre estas, a Fiscalização rejeitará mediante justificativa e comunicação à Contratada, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.17 As formas de garantia de execução contratual encontram-se no item 25. GARANTIA CONTRATUAL;

14.18 Para os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções que Administração pode aplicar à Contratada encontram-se no item 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

14.19 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.20 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.21 **O pagamento da última medição ficará condicionado**, a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal **o Termo de Recebimento Definitivo** e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.

14.22 O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do servidor ou Comissão designada através de portaria pela administração do TRT 16ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que será em até 30 (trinta) dias da data do termo recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16ª Região, obrigando-se responsabilidade a:

15.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2 Determinar o locais a serem executados os serviços, conforme estabelecido.

15.1.2 Emitir Ordem de Serviço para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA.

15.1.3 Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento

15.1.4. Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas.

15.1.5 Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pale CONTRATADA.

15.1.6 Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como os casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.

15.1.7 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços licitados, para fins de adequação às novas condições do mercado.

15.1.8 Averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste termo e encaminhar aos setores competentes para eventuais aplicações de multas e demais penalidades.

15.1.9 Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato.

15.1.10 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.1.11 Quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visitar os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

15.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Divisão de Engenharia e Arquitetura

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

17.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pela administração).

17.5 Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

17.6 Recusar qualquer serviços cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanção.

17.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato.

17.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

17.9 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

18.1 Atender as solicitações da CONTRATANTE.

18.2 Apresentação por parte da contratada antes da assinatura do contrato Certificação dos seus funcionários aptos para realização de trabalho em altura (NR 35), haja vista que os serviços objeto desta contratação serão realizados em altura com montagem de andaimes para acesso as fachadas dos prédios.

- 18.3 Substituir quaisquer materiais/serviços defeituosos ou quantitativamente inferiores em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, sendo o não cumprimento sem justo motivo implicará na aplicação das sanções previstas no contrato, edital e seus anexos.
- 18.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- 18.5 Efetuar a entrega do serviço, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 18.6 Entregar os materiais no locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de carga e descarga.
- 18.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da(s) entrega(s) dos materiais, bem como pelos riscos de perdas, até o efetivo recebimento ela CONTRATANTE.
- 18.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 18.9 Manter durante toda vigência do contrato as condições e preços habilitados para a execução dos serviços.
- 18.10 Entregar os materiais com qualidade, podendo os mesmos serem rejeitados em parte ou no todo pela CONTRATANTE.
- 18.11 Realizar a entrega dos materiais em horário de expediente.
- 18.12 Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados, bem como dos servidores e terceirizados da CONTRATANTE.
- 18.13 Fornecer aos seus funcionários as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – NR 06, Equipamentos de Segurança Coletivo (EPC) – NR 04 e NR 09, para o desenvolvimento dos serviços, a fim de prevenir acidentes e cumprir a NR 10, NR 16, NR 18 e NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 18.14 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, acidental, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou sem qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto deste contrato, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE.
- 18.15 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

18.17 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.18 Não usar o nome do TRT 16ª Região para aquisição de bens/produtos/materiais, assim como para contratar serviços.

18.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantitativo do objeto deste contrato conforme interesse do TRT 16ª Região.

18.20 Apresentar a Divisão de Engenharia e Arquitetura e ao Setor de Segurança Institucional para liberação de acesso, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários com numero de documento de identificação que estarão acessando as dependências do TRT durante o período da execução dos serviços.

18.21 A Contratada executará os serviços nos horários permitidos pelo TRT (Segunda a sexta 07:30 horas às 17:30 hrs). Os turnos de trabalho anormais, final de semana e feriados, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização autorize os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

18.22 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.

18.23 Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes de Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o TRT isento de despesas.

18.24 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com seu estado original.

18.25 Entregar o local do serviços limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais para perfeita condição de ocupação e uso.

18.26 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos, funcionários devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles

que recusarem a fazer uso dos equipamentos.

18.27 Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato durante a execução dos serviços.

18.28 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

18.29 A Contratada deverá executar os serviços ora contratados de acordo com os termos da legislação vigente, com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE.

18.30 A Contratada compromete-se a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.31 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativo à execução do Serviço.

17.32 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto da montagem e laudo estrutural de andaimes (NR 18 e NBR 6.494).

18.33 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já declara conhecer na íntegra.

18.34 A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

18.34.1 Antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Gerenciamento de Risco Ocupacional (NR 01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR 04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR 35); Permissão de Trabalho (NR 35); Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR 06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional –

ASO (NR 07 e NR 35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, além de apresentar ART projeto estrutural de montagem dos andaimes, laudo Estrutural de Andaimes (NR 18 e NBR 6.494).

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

18.34.2 Informar ao Contratante após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado.

Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providencias:

1. Ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
2. ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
3. ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização

18.34.3 Indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente previsto na NR – 04 da portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato.

18.34.4 A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento do órgão governamental configura-se como documento oficial no caso de autorização/fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar para o Gestor do Contrato.

18.34.5 Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR 07, da Portaria 3.214, emitindo o componente Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, indicando ainda os empregados, considerados de risco, através do PPRA.

18.34.6 Manter politica de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referente à Norma Regulamentadora NR 35.

18.34.7 Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 782 da CLT.

18.35 Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção

individual e/ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

18.36 A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, que ocorridos com seus empregados, subcontratados ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de qualquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

18.37 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentados atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso, a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições:

18.37.1 Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a CONTRATADA:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima envolvida do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes.

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos.

18.38 A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais.

18.38.1 Entende-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma. Deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor ou fiscal do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

18.38.2 Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamento, entrevistas com os empregados e subcontratados sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA

a diligenciar às falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato.

18.39 Realizar inspeções nos locais onde estão sendo executados os serviços: Equipamentos, Materiais, EPI, EPC, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratuais previstas.

18.39.1 Para fins do disposto na letra “b” da Cláusula 18.40.2, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

a) Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;

- Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- Escadas de mão com montante único;
- Utilização inadequado de inflamável ou tóxicos;
- Não uso de EPI e EPC;
- Realização de trabalhos em altura sem cumprimento da NR 35.

18.40 A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.40.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes do trabalho e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

18.41 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

18.42 Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT

18.42.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

18.42.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

18.42.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

18.42.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

19. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto 7.746/2012.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

19.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

19.2 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

19.3 Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.4 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

19.5 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

na execução local na execução dos serviços;

19.6 Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

19.7 Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

19.8 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados que devem ser os mesmos instalados no prédio do TRT, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

20. DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1 Tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas dos Prédios Sede, Bloco “B”, “C” e Muro do Estacionamento II dos servidores, é dever da Administração Pública, fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

20.2 Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

20.2.1 A Contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços objeto deste contrato, por si por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria nº 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste edital, seus anexos e nas normas internas do Contratante, as quais já declara conhecer na integra.

20.2.2 A Contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto do contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

21. VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

21.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Contratante e a vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da assinatura do contrato com garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

21.2 Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

21.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver;

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

21.4 Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

22. MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, ou seja, 30, 60, 90, 120 e 150 dias, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início dos serviços. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

23. PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

23.2 A empresa apresentará nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da nota/fatura na Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT, situado no edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

23.3 As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

23.4 A nota fiscal não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 23.2, quando for novamente apresentada para pagamento.

23.5 A devolução da nota fiscal por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação.

23.6 A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

23.8 O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

23.9 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

23.10 Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

23.11 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos

VP = Valor da parcela em atraso

24. REAJUSTE

24.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do aniversário do contrato.

24.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

25.2 A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

25.3 A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

25.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

25.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

25.6 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

25.7 A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

25.7.1 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.7.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta

com rendimento

diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

25.8 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

25.9 Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

25.10 Será considerada extinta a garantia:

25.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.10.2 no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, com a prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais (art. 10º do Decreto 7.581/2011), nas seguintes condições:

26.1.1 Quando permitida a subcontratação, a Contratada deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;

26.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado;

26.1.3 A Contratada não poderá subcontratar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados;

26.1.4 Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela Contratada, de modo a proporcionar andamento harmonioso dos serviços no seu conjunto;

26.1.5 De nenhum modo a FISCALIZAÇÃO interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à Contratada;

26.1.6 A Contratada não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas

a obrigação e responsabilidade perante a Contratante, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.

26.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

26.2.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

26.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Sempre juízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrata, a Contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais significativos para os serviços contratados.

b) **Multa de**

b.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução

total da obrigação assumida.

b.4 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço por por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b.5 As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c. **Suspensão temporária** de participar de licitações e e impedimentos de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação, perante a própria autoridade qe aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.2 As sanções previstas nas alíneas a,c e d do item anterior poderão ser aplicadas associado a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

28.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

29. CONDIÇÕES GERAIS E RECEBIMENTO DEFINITIVO

29.1 A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços apresentando-o para fiscalização do Contratante, documento com tal proposito.

29.2 A fiscalização então conferirá o que foi contratado e emitirá Termo de Recebimento Provisório, com (carência de 15 dias corridos), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo

de até 30 (trinta) dias, para que as mesma sejam sanadas.

29.3 A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização , consideradas necessárias ao seu Recebimento Definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

29.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

29.5 O recebimento definitivo dos serviços será em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por servidor designado da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

29.6 Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, as penalidades prevista no contrato.

29.7 Os termos Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

30. GARANTIA DOS SERVIÇOS

30.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

30.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

30.3. O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

30.4. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo

essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Serão pagos unicamente os serviços demandados e executados ao longo da vigência do contrato.

31.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo estar incluído no valor fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

31.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região.

32.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

32. RESPONSÁVEIS

Portaria DG nº 110/2022

ANEXO I do TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de IMR – Anexo II.
Forma de acompanhamento	Formulário de Acompanhamento dos Serviços – Anexo III.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Anexo III. Sendo “X” a pontuação a ser aferida. X = 0 = 100% do valor da ordem de serviço 0 < X ≤ 1,5 = 99% do valor da ordem de serviço X > 1,5 = 98% do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Cheragem das OS com ateste dos fiscais locais.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS – 100% do valor da OS; Prazo de execução até 10 dias acima ao da OS – 99% do valor da OS;

	Prazo de execução de 11 a 20 dias acima ao da OS – 97% do valor da OS; Prazo de execução de 21 a 30 dias acima ao da OS – 95% do valor da OS.
Observações	Para atrasos superiores a 30 dias a CONTRATADA incorrerá em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10%, sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo das demais penalidades, conforme previsto no item 32 do Termo de Referência

ANEXO II do TR

REGISTRO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados e implicarão em glosas da fatura de acordo com a Tabela do Indicador 01 do IMR ou em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.

São Luís, de de 2022.

Fiscal do Contrato

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOCAL: _____

SERVIÇOS DE PINTURA E REVESTIMENTO DAS FACHADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento (opção "NÃO")	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.0	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	A empresa executou todos os serviços especificados na planilha de serviços anexa a OS?			1,5	Verificar se a empresa executou os serviços previstos na planilha orçamentária anexa a OS.
1.2	A empresa garantiu a			1,0	Verificar se a empresa protegeu

	proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?				os equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.
1.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem restos de materiais e entulhos			0,5	Atentar para que a empresa mantenha o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho.
1.4	O encarregado geral esteve presente durante a execução dos serviços?			0,5	Atentar para a presença do encarregado geral durante a execução dos serviços na supervisão dos trabalhos.(ESSE ITEM SÓ SE APLICA QUANDO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS).

ANEXO III do TR

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do processo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e instalação de revestimento das fachadas dos prédios Sede, Bloco “B”, “C” e Muro do estacionamento II servidores.

1.2 Local da Execução dos Serviços

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha.

1.3 Responsabilidade, Garantia e Respeito ao Memorial

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições técnicas e administrativas que regerão o desenvolvimento dos serviços contratados pelo Tribunal. Este memorial será parte integrante do documento contratual.

A Contratada deverá obrigatório manter, no local do serviço, cópia deste memorial descritivo. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Higiene e Segurança do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

1.4 Fiscalização

O TRT 16ª Região efetuará fiscalização periódica no serviço, desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as incoerências,

falhas e omissões constatadas durante a sua fiscalização.

- paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa construtiva, normas de segurança ou disposição ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para serviço.
- ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada.
- aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, caso haja permissão para subcontratar na forma da legislação em vigor.

Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação da fiscalização.

Quanto da apresentação do orçamento, fica a interpretação que a Contratada do serviço não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação do memorial e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

1.5 Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I – Todos os materiais e/ou equipamentos serão de primeiramente qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

II – A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos Serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada

sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III – A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, poderá realizar a prévia visita ao local onde será realizado o serviço, a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, inclusive o estado atual da edificação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições preexistentes.

IV – Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

– em caso de divergência *in loco e o projeto*, Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro;

– em caso de dúvida quanto à interpretação das normas, especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE;

V – Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias.

1.6 Amostras e Critérios de Analogia

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou equipamentos a serem utilizados no serviço. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

O TRT 16ª se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer material e/ou equipamento, podendo rejeitar, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais e/ou equipamentos, depois de aprovados pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obras ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da fiscalização, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária a análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela fiscalização do TRT.

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Escopo dos Trabalhos

No desenvolvimento dos serviços e demais afazeres dos Prédios do TRT 16ª, deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço.

Serão exigidos, tanto na execução dos serviços como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas e recomendadas e as especificações ou métodos de ensaios, de acordo com os padrões ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução dos serviços em questão.

2.2 TRABALHOS PRELIMINARES

2.2.1 Instalação da obra

Toda a área de trabalho deverá ser isolada par evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

2.2.2 Ferramentas e equipamentos

Caberá à Contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamento de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR 18.

2.2.3 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA ou RRT's do CAU referentes à execução do serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's ou RRT's complementares dos projetos executivos que desenvolver. Serão fornecidos pela Contratante para o Contratado todos os arquivos necessários com plantas, documentos e planilhas dos projetos, através de qualquer tipo de mídia apresentada pela Contratada, seja através de CD's, pendrives ou por qualquer dispositivo de armazenamento de memória compatível com os equipamentos utilizados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Contratante ou ainda por e-mail ou servidores de armazenamento arquivos.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

2.2.4 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa nas dimensões mínimas de 1,20 x 1,00 m para identificação dos serviços contratados, em conformidade com as exigências do CREA ou CAU.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético,

de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1”) x 3,17 mm (1/8”), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

2.3 PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO.

A tela deve ser instalada à partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída.

A tela utilizada deve ser apropriada para aplicação em fachadas, normalizadas e testadas, possuir bordas com reforço lateral e apresentar resistência e durabilidade. Devem ser fixas linearmente nos sarrafos horizontais, evitando fixações pontuais e o conseqüente rasgamento da tela.

O preço deste serviço compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas e mão- de-obra necessários à montagem e desmontagem da proteção, construção da estrutura de madeira, costura lateral de emenda, fixação adequada, incluindo ganchos, parafusos, buchas, fixadores, cordas, cortes, arremates, rasgos em concreto e alvenaria, assim como seu reparo após a desmontagem da tela e demais serviços complementares.

2.4 ANDAIMES

Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta.

2.4.1 Andaime Metálico tipo Fachadeiro – Locação Mensal

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

As peças e montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com

segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos Deverão ser utilizados braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.4.2 ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA FACHADAS – LOCAÇÃO MENSAL

Montagem de andaime metálico para trabalho em fachadas de edifícios.

Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da norma regulamentadora NR 18.

Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre sapatas capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo.

Os andaimes externos serão construídos com as devidas amarrações, tendo-se o cuidado de usar plataformas metálicas que ultrapassem os vãos, não se admitindo, em hipótese alguma, emendas no meio. O contraventamento é necessário e será feito a 45°.

Deve existir sempre guarda-corpo.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser feito um encaixe vertical dos elementos metálicos através de seus pinos de conexão a partir da base até que seja atingida a altura desejada. Os andaimes devem dispor de guarda-corpo de 1,20 m altura, 0,70 m para o travessão intermediário, rodapé de 20 cm de altura e vãos entre travessas fechados. As tábuas do piso devem ser bem pregadas e arrumadas.

3. DEMOLIÇÕES

Retirar o revestimento em cerâmica na fachada do Prédio sede nas cores azul e bege (Platibanda), o emboço e o chapisco utilizando ferramentas adequadas.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento do emboço/reboco a ser demolido. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Os materiais provenientes de demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela **Fiscalização**.

A Contratada será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolição e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitida somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

4. PINTURA

4.1 A Retirar

Toda a área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira como: limosidade, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpar, aplicando

estas exigências para todas as paredes em alvenaria; da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes, devendo ocorrer antes da pintura na mesma.

Deverá ser executada a limpeza e lixamento de todas as superfícies antes da aplicação da nova pintura. Nos locais necessários as superfícies a serem pintadas, deverão ser lavadas, e ser deixado secar o tempo necessário para dar prosseguimento ao serviço. Em alguns locais deverá ser realizado o preenchimento com reboco e/ou massa acrílica. Todas as paredes deverão receber uma demão de selador acrílico.

4.2 A Construir

Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT – NBR 11702/2011.

Todas as fachadas localizadas no projeto deverão receber pintura com tinta acrílica.

A Contratada deverá realizar a reparação das trincas na parede (se houver), antes da pintura. A pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, na superfície limpa e sem trincas e rachaduras aparentes, considerando um mínimo de duas demãos. Caso haja necessidade de aplicar mais demão que o mínimo a CONTRATADA solicitará a fiscalização a necessidade e apresentará justificativa para execução.

As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador antes da massa acrílica, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

- a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade;
- b) Seca, livre de umidade e infiltrações;
- c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos;

A aplicação das demãos deverá respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que poderá variar de acordo com as condições climáticas.

Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.

Deverá ser utilizada lona, plástico ou similar para cobrir pisos que estejam abaixo da parede a ser pintada para evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas ao qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removidos quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

4.3 Tintas e Cores

Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser aplicada utilizada, lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas demãos ou mais, conforme critério de recebimento de serviços especificados.

As cores utilizadas serão aquelas especificadas, conforme abaixo:

- Tinta acrílica Premium na Cor Branco Gelo
- Tinta acrílica Premium na Cinza Médio

5. REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO

Para os revestimentos serão aplicados dois tipos de cerâmica, quais sejam: Cerâmica 7,5 x 7,5 cm Porto Bello, tipo esmaltada, na cor azul “prisma blu” ref. 86349E ou similar e cerâmica 7,5 x 7,5 cm, tipo esmaltada, na cor prisma bege, ref. 86346E ou similar. , assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante, tipo AC III, com juntas na espessura de 5 mm.

As juntas de dilatação serão preenchidas com material inerte, ou seja, cordão de polietileno com bitola de 15 mm e selante elástico mono-componente à base de poliuretano.

5.1 A Retirar

- Prédio Sede

O revestimento cerâmico existente correspondente a platibanda (pastilha bege), paredes e jardineira (cerâmica azul) devem ser demolidos e a superfície da parede regularizada com emboço para aplicação de novo revestimento cerâmico.

- Bloco “B”

Limpeza da fachada:

Deverá ser lavado e substituído rejunte do revestimento cerâmico da cor azul;

5.2 A Construir

Será instalado cerâmica bege na platibanda e cerâmica azul nas paredes e jardineiras do Prédio sede indicada no projeto.

O preço deste serviço compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à aplicação do revestimento cerâmico nas paredes externas, incluindo argamassa de assentamento, rejuntamento, recortes,

requadrações, limpeza, andaimes e demais serviços auxiliares.

Os materiais empregados neste serviço têm as seguintes especificações:

- Cerâmica 7,5 x 7,5 cm Porto Bello, tipo esmaltada, na cor azul “prisma blu” ref. 86349E ou equivalente de qualidade superior;

- Cerâmica 7,5 x 7,5 cm, Porto Bello, tipo esmaltada, na cor prisma bege, ref. 86346E ou equivalente de qualidade superior.

O rejunte para ambos os casos será na cor branco.

O assentamento desse revestimento deverá ser feito com argamassa colante AC III, com os devidos cuidados para o nivelamento e alinhamento correto das peças colocadas.

As pastilhas cerâmicas deverão apresentar esmalte liso, coloração perfeitamente uniforme, dureza e resistência suficientes, além de estarem isentas de qualquer imperfeição, como peças defeituosas, rachadas, trincadas, com retoques de massa, deformadas, onduladas, ou com qualquer outra imperfeição visível

Passadas 72 horas após o assentamento do revestimento, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte epóxi na cor cinza.

O revestimento será executado sobre o emboço.

O revestimento será colocado na fachada do Prédio Sede:

Cerâmica Bege - Platibanda

Cerâmico Azul – Substituir revestimento das paredes e jardineiras que atualmente são revestidas com cerâmica azul 5 x 5 cm.

6. PERFIL EM “U” SIMPLES FERRO GALVANIZADO

Será instalado perfil em “U” com parafuso e bucha na fachada da torre da escada do Bloco “B” com distancia a cada dois pavimentos.

7. CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA MÉDIA TRAÇO 1:4

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo.

O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa aplicada será aplicada em parede com rolo ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa com rolo p/ textura acrílica com argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) c/ preparo em betoneira 400 L . Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de

concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.

A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50).

8. EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE

O emboço só poderá ser iniciado após o chapisco curado. Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 m, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastada de 1 a 1,5 m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e aprumadas entre si, determinando a espessura do emboço.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboco em argamassa no traço 1:6 (cimento:areia), com adição de plastificante e preparo mecânico com betoneira, será aplicado manualmente em panos de fachada com presença de vãos, e espessura variando de 25 mm a 35 mm, com instalação de véu de poliéster na interface estrutura/alvenaria, tanto no plano horizontal, quanto no plano vertical. E ser, depois, regularizado à régua, tornando-se perfeitamente plano.

9. JUNTAS DE DILATAÇÃO

Prédio sede – Fachada da torre da escada Rua 44

Execução de junta de dilatação com a finalidade de criar panos de revestimento,

proporcionado certa liberdade de movimentação para o sistema.

O corte do emboço deverá ser efetuado durante a execução da argamassa de regularização na condição argamassa firme, não endurecida. Deverão ser prevista a execução de juntas de movimentação horizontal na fachada da torre da escada do Prédio sede na rua 44 a cada 02 (dois) pavimentos, na região de encunhamento, ou seja, na borda inferior de todas as vigas. As juntas de movimentação deverão ser espaçadas a cada 6m e deverão atender projeto de locação das juntas.

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano. Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície: A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes; Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas; Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm; Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta; Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

10. PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇOS

Todo material utilizado na pintura e no revestimento cerâmico ficará por conta da contratada: lixa, pinceis, rolos, fitas adesivas aguarrás, andaimes, cerâmicas, argamassas e etc.

11. DESMOBILIZAÇÃO

À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

O ambiente de trabalho e os ambientes próximos deverão ser entregues limpos, sem refugo de materiais, poeira, pingos de tinta e outras impurezas provenientes do serviço.

12. TRANSPORTE DE MATERIAL

Executar transporte em caminhão basculante, transporte e descarga em aterro licenciado e legalizado.

Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Empregar a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. Transporte da carga em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

Condições de Trabalho na Indústria da Construção Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13. LIMPEZA DA OBRA

Todo entulho gerado deverá ser retirado da obra, assim como, limpeza de manchas de tinta, resíduos e retirando todo o material, como latas vazias, lixas e lavando o local fazendo a entrega da obra limpa, livre de resíduos de obra.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços serão executados na forma da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar da data expedição da Ordem de Serviço.

A medição e o faturamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser completos.

A empresa arcará com eventuais prejuízos causado ao TRT 16ª e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços ora licitados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o TRT 16 isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da Contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o TRT 16 exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

Deve-se refazer detalhes defeituosos, apontados pela fiscalização;

Todos os envolvidos no serviço devem estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante o serviço.

15. OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA QUE DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS NOS PREÇOS

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da CONTRATADA:

15.1. - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativo à execução do Serviço;

15.2. Projeto, laudo estrutural de andaimes e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem dos andaimes

15.3. - transporte de pessoal administrativo e técnico;

15.4. - transporte de materiais e equipamentos;

15.5. - alimentação de pessoal

15.6. - andaimes tipo “ fachadeiro e tubular ”, linhas de vida, pontos de ancoragem e plataformas necessárias para execução dos serviços;

15.7. - proteções e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;

15.8. - Cinto de segurança tipo paraquedista

15.9. - Talabarte duplo Y

15.10. - Travaquedas

15.11. - Capacete com jugular

15.12. - Botinas de segurança

15.13. - Óculos de segurança

15.14. - Luvas de segurança

15.15. - vigilância do material usado no serviço;

15.16. - equipe técnica administrativa;

15.17. - cronograma físico da obra por ocasião das medições mensais;

15.20. - o pagamento da medição será em parcelas, condicionado à apresentação de toda a documentação.

15.20. - após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização.

16. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

16.1 Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho:

16.1.1 A CONTRATADA obriga-e a respeitar, cumprir e fazer cumprir para execução do objeto deste contrato as normas de segurança e medicina do trabalho, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial a Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de de 1977, e as Normas Regulamentadoras – NR previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já declara conhecer na íntegra.

16.1.2 A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades deste contrato, em especial de modo a evitar e prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) Antes do início do objeto deste contrato, apresentar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de todos os envolvidos na execução do objeto do contrato: Gerenciamento de Risco Ocupacional (NR 01), Registro no órgão regional do Ministério do Trabalho – MTE do seu serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR 04); Análise Preliminar de Risco – APR (NR 35); Certificado de curso para trabalho em altura (NR 35); Permissão de Trabalho (NR 35); Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com seu respectivo

Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (NR 06); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR 07 e NR 35). Os documentos devem acompanhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, além de apresentar ART de projeto de montagem e laudo estrutural de andaimes, e ART. (NR 18 e NBR 6.494).

Submeter os documentos supracitados à aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Informar ao Contratante após estabelecido pela análise preliminar de risco o sistema de ancoragem a ser utilizado.

Quanto ao ponto de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providencias:

- 1) Ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- 2) ter resistência para suportar a carga máxima aplicável;
- 3) ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização.

c) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente previsto na NR – 04 da portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

d) A CONTRATADA deverá consultar aos órgãos governamentais quanto à necessidade de licença, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização/autorização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar para o Gestor do Contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR 07, da Portaria 3.214, emitindo o componente Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, indicando ainda os empregados, considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter politica de treinamento para qualificação de empregados na execução do objeto deste contrato, ministrando no mínimo módulo de: sinalização de segurança, primeiros socorros, correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referente à Norma Regulamentadora NR 35.

g) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o não

cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 782 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

16.1.3 A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, que ocorridos com seus empregados, subcontratados ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de qualquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

16.1.3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentados atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso, a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições:

16.1.4 Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a CONTRATADA:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima envolvida do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes.

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos.

c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais.

Entende-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma. Deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor ou fiscal do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

16.1.5 Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamento, entrevistas com os empregados e subcontratados sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, do objeto deste contrato na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato.

c) Realizar inspeções nos locais onde estão sendo executados os serviços: Equipamentos, Materiais, EPI, EPC, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratuais previstas.

16.16 Para fins do disposto na letra “b” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

Não utilização de dispositivos de segurança na montagem e desmontagem de equipamentos como andaimes, plataformas de trabalho em altura;

Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;

Escadas de mão com montante único;

Utilização inadequado de inflamável ou tóxicos;

Não uso de EPI/EPC;

Realização de trabalhos em altura sem cumprimento da NR 35.

16.1.7 A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.1.7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes do trabalho e ausente apresentação de relatório quando solicitado pelo CONTRATANTE. O relatório deve considerar, no mínimo, os itens definidos no procedimento de execução do objeto do contrato.

16.1.7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência, imprudência ou imperícia as normas atinentes a Segurança, Saúde e meio ambiente do trabalho constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese

do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

17.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLETIVA

Deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com previsto na NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

17.2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme na NR 06 e NR 18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

17.3 IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Todos os operários e equipe da obra, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar uniformizada.

18. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

São partes integrantes deste projeto os seguintes:

- Quantitativo de Áreas
- Projetos
- Memorial Descritivo
- Planilha de Quantitativos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Declaração de Vistoria
- Declaração de Análise Técnica

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias.

INICIO DO SERVIÇO: data da assinatura da ordem de serviço

GARANTIA DA PINTURA E R EVESTIMENTO: 05 (cinco) anos

ANEXO IV do TR – QUANTITATIVOS

Serviços de Pintura das Fachadas Prédio Sede, Bloco “B”, “C” e Muro estacionamento II servidores

Memorial de Cálculos da Pintura e Revestimento Cerâmico Prédio Sede

Fachada Principal (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – Área = 74,47 m²

Fachada Rua 44 – Área = 70,37 M²

Fachada Rua 40 – Área = 911,95 M²

Fachada Lateral Interna do Estacionamento – Área = 1.254,11 m²

Área Total = 2.535,69 m²

Memorial de Cálculos da Pintura e Limpeza do Revestimento Cerâmico Bloco “B”

Fachada Interna entre Bloco “B” e “C” – Área = 380,54 m²

Fachada Rua 40 – Área = 79,46 m²

Fachada para Estacionamento Servidor – Área = 50,00 m²

Área Total = 510,00 m²

Memorial de Cálculos da Pintura Bloco “C”

Fachada Entre Bloco “B” e “C” - Área = 397,82 m²

Fachada Rua 44 – Área = 145,26 M²

Fachada Rua 40 – Área = 111,18 M²

Fachada fundo – Área = 357,52 m²

Estacionamento Carros Privativos (Pilares, forro, parede) – Área = 510,23 m²

Área Total = 1.564,01m²

Memorial de Cálculos da Pintura Muro estacionamento II servidores

Área Total = 518,05 m²

Obs.: Esse memorial de cálculo foi desenvolvido com base em dados de projetos e plantas impressos, bem como análise e medição superficial no local do serviço, podendo sofrer alterações de forma moderada em suas medições.

ANEXO V do TR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E ANÁLISE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº ____/2022, ter realizado a vistoria (ou se absteve em realizá-la), e ter analisado todas as plantas apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação e de que dispões de toda a infra estrutura necessária, tais como equipamentos, ferramentas e pessoal indispensável à execução dos serviços, estando cientes de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

São Luís, de _____ de 2 022.

Responsável Técnico ou
Represente Legal da Empresa Licitante

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Protocolo 1691/2022)

1. INTRODUÇÃO:

Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação de empresa para execução de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas dos prédios Sede, Bloco “B”, “C” e Muro do Estacionamento II servidores do TRT 16ª Região.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que desde 2011 as fachadas dos prédios Sede e Bloco “B” não passam por serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico, o Bloco “C” desde 2018 e o Estacionamento II Servidores entregue em 2019 nunca passou por uma pintura do muro;

Considerando que a contratação foi autorizada pela administração através da portaria nº 110/2022, doc. 01 do protocolo nº 1691/2022;

Considerando que o Tribunal firmou contrato nº 28/2019 de manutenção predial com a empresa Versal Construção e Consultoria;

Considerando que o contrato de manutenção predial contempla o serviço de pintura e revestimento cerâmico, mas o seu quantitativo é insuficiente para executar os serviços no presente protocolo;

Considerando a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços;

Considerando que prestação de serviços é necessária para manter a boa aparência e conservação dos imóveis públicos, devido ao desgaste natural, desbotamento em sua pintura e queda do revestimento cerâmico que ocorreu no decorrer dos anos;

Considerando que a pintura e a instalação de novo revestimento cerâmico tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização, controle de luminosidade e aparência estética dos prédios. Por isso, são consideradas uma operação de grande importância, já que as tintas são produtos químicos que quando aplicados a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato. Assim, toma-se a primeira camadas sofrer com

choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura e o revestimento cerâmico, além de do caráter estético, a principal função é garantir a impermeabilização da alvenaria.

Outra importância da pintura e do revestimento cerâmico é garantia de saúde do prédio, porque manifestações patológicas são reais, quando ocorre a degradação da tinta e queda do revestimento cerâmico, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações. Desta forma os efeitos/danos causados pelo tempo, interferem na qualidade e efetividade da prestação do serviço público.

3. ÁREA REQUISITANTE

- Presidência do TRT da 16ª Região: Desembargador Presidente Francisco José “Carvalho Neto”.
- Diretoria Geral do TRT da 16ª Região: Fernanda Cristina Muniz Marques.
- Serviço de Engenharia do TRT da 16ª Região: Andréa Saldanha Abdalla Morais e Silva.

4. ASPECTOS RELEVANTES A SEREM OBSERVADOS

Considerando que os serviços na fachada serão executados em área externa dos prédios em questão, o desenrolar dos serviços deverá ser conduzido de forma a não impedir nem dificultar o funcionamento e os atendimentos, relativo às atividades da população ocupante e de quem busca os serviços do referido órgão.

Portanto, os serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas terão que coexistir com o funcionamento normal dos prédios.

Desta forma deverão existir cuidados especiais na demarcação dos níveis de acessos, proteção de circulações, acessos e vedação dos elementos físicos de proteção, de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos, minimizando sempre que possível, a aspersão de pó e fluidos pelos ambientes em uso, a fim de evitar a propagação de quaisquer tipos de contaminação e impacto que impeçam os respectivos serviços.

Em síntese, os trabalhos, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser realizados sempre de forma a não ocasionar prejuízos ao funcionamento dos prédios, bem como impedir transtorno aos transeuntes, sendo necessária a execução de barreiras e sinalizações que previnam acidentes, seja com material ou pessoal.

Os serviços descritos deverão obedecer rigorosamente o prazo de execução previsto no cronograma

físico-financeiro estabelecido. Esse cronograma deverá explicitar todas as etapas que envolverão os serviços, desde montagem dos andaimes, proteções e execução de serviços preliminares, até a limpeza final para entrega do prédio recuperado.

Uma vez iniciados os trabalhos, estes não deverão ser interrompidos sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- 1- Definição do local de execução dos serviços, a saber: pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas dos prédios Sede, Bloco “B”, “C” e muro do Estacionamento II servidores;
- 2 - Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 3 - Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes recomendações do fabricantes;
- 4 - Os serviços a serem contratados têm objeto certo e determinado com prazo de conclusão previamente definido, ou seja, é um contrato de escopo no qual será imposto à contratada o dever de realizar os serviços especificados nos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.
- 6 - Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- 7 - Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existente no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

c) Para qualificação técnica da empresa será exigido:

a) A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados

b) Para sua habilitação deverão apresentar:

b.1) Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

b.1.2) A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação a obter o visto do Conselho local;

b.2) Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- Execução ou reforma de fachada com aplicação de cerâmica

b.3) Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil ou de Fortificações, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.3.1) A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

b.4) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de vistoria e análise técnica que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Informando também ter conhecimento de todos os projetos da reforma, com seus quantitativos e especificações, além de declarar que disponibilizará toda infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos (Andaimes, EPI's e EPC's) e pessoal indispensáveis para à execução dos serviços.

Para a qualificação técnica dos profissionais

b.5) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão

de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Arquiteto, Engenheiro Civil ou de Fortificações**, que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

a) Aplicação de cerâmica em prédios verticais

b.5.1) Considera-se prédios verticais aqueles acima de dois pavimentos. Não serão admitidos atestados de imóveis com menos de dois pavimentos.

b.6) O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

1 - Lei nº 8.666 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4 - Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

5 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.7 Lei nº 12.378/2010 Regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e

Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF) e como também institui o Registro de Responsável Técnico – RRT para prestação de serviço.

8 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

9 - Resolução nº 103/2012 – CSJT – Regulamenta a sustentabilidade nos TRT's;

10 - Resolução nº 70/2010 – CSJT – Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I – O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos.

11 - NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

12 - NR 35 – Trabalho em altura e demais normais relacionadas ao trabalho seguro;

13 - NBR 6494 – Segurança nos Andaimos;

14 - NBR 16489 – Sistemas e Equipamentos de proteção Individual para trabalhos em altura – recomendações e orientações para seleção, uso e manutenção;

15 - NBR 16325-1 e NBR 16325-2 – Proteção contra quedas de altura – Dispositivos de ancoragem;

16 - NBR 15986 – Cordas de Alma e capas de baixo coeficiente de alongamento para acesso de cordas – Requisitos e métodos de ensaios;

17 - NBR15837 – Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Conectores;

18 - NBR 15835 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo abdominal e talabarte de segurança para posicionamento e restrição;

19 - NBR 15834 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Talabarte de segurança para retenção de queda;

20 - NBR 15836 - Equipamentos de proteção individual contra queda em altura – Cinturão de segurança tipo paraquedista;

21 - NBR 15595 – Acesso por corda – Procedimento para aplicação do método;

22 - NBR 15475 – Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas;

23 - NBR 14629 – Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Absorvedor de energia;

24 - NBR 14628 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda

retrátil;

25 - NBR 14627 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda guiado em linha rígida;

26 - NBR 14626 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura – Trava-queda deslizante incluindo a linha flexível de ancoragem.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do TRT 16ª Região, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 514.405,50 (Quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinco Reais e cinquenta centavos), sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SINAPI), contidas nos Anexos.

4. 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019 pelas seguintes razões:

7.4.1 Serviço com grande disponibilidade no mercado;

7.4.2. Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

7.4.3. Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

8. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto 7.746/2012.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados que devem ser os mesmos instalados no prédio do TRT, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma

finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

9. LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Por se tratar de uma obra em empreitada por preço unitário, a quantidade a ser contratada é **um serviço**. A composição unitária consta na Planilha Orçamentária em anexo.

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)
PREDIO SEDE	M2	2.535,69
BLOCO “B”	M2	510,00
BLOCO “C”	M2	1.564,00
MURO DO ESTACIONAMENTO II SERVIDORES	M2	518,05

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e vigência do contrato de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

11. JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

As fachadas dos prédios estão com seu revestimento (pintura e cerâmica) bastante comprometidos pelo tempo, apresentando falhas em várias áreas diversas. Desta forma, para as fachadas, se faz necessária a revitalização da fachada a fim de atender aos requisitos de resistência e durabilidade, assim como de estética. Visando atender a esse requisitos, optou-se pela pintura e troca do revestimento. A escolha justifica-se principalmente por ser o sistema de pintura e revestimento, mais adequado para limpeza e também apresentar o melhor custo-benefício na medida em que, com um dos menores custos, consegue garantir alta durabilidade e resistência.

12. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos

marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de pintura, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está amparada pelo Planejamento 2021/2026, atualizado pela Portaria nº 188, de junho de 2021, deste Tribunal no tocante ao seguinte objetivo estratégico: Nº 2 – Promover o trabalho decente e sustentabilidade “ Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

As edificações públicas são gerenciadas pela Secretaria de Patrimônio da União, cabendo aos órgãos a manutenção e conservação das mesmas, bem como a revitalização e adequação de seus espaços internos e externos, visando o aumento da sua vida útil e a perfeita evolução de suas instalações prediais.

Existe farta legislação a respeito desse tipo de contratação, com decisões do Tribunal de Conta da União e da Assessoria Jurídica, embasando novas contratações nessa modalidade, de forma a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e à aplicação dos programa de governo.

Neste contexto, não resta dúvidas que o TRT 16ª Região necessita firmar tal contratação, podendo assim, realizar suas atividades respaldadas em condições físicas e ambientais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Sendo assim, pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

- 1 – Melhorar a aparência externa da estrutura predial;
- 2 – Prolongar a vida útil do imóvel;
- 3 – Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os magistrados, servidores quanto para o público em geral, com condições necessárias à prestação do serviço público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Durante a execução do objeto a Administração tomará as seguintes providencias previamente ao contrato:

Logística:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- A fiscalização fará acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc;
- A fiscalização deverá proibir a circulação de pessoas estranhas e veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Os estudos preliminares que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico dos prédios Sede, Blocos “B”, “C” e Muro do estacionamento do Servidores II do TRT 16ª Região, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

18. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Fatos imprevisto que impeçam a conclusão dos serviços ensejarão nova contratação.

19. INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Divisão de Engenharia e Arquitetura

20. RESPONSÁVEIS

Portaria DG nº 110/2022

ANEXO III
Minuta do Contrato

CONTRATO TRT 16 Nº XX/2022

(Protocolo Administrativo nº 1691/2022 – PE nº 21/2022)

TERMO DE CONTRATO DE PINTURA E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS FACHADAS DOS PRÉDIOS SEDE, BLOCO “B” E “C” E MURO DO ESTACIONAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX,

situada à XXXXXXXX, XXXXX, XXXX, Bairro XXXX, cidade XXX/XXX, CEP: XXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 1691/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2022, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas do Prédio-Sede, Blocos B e C e Muro do Estacionamento II, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência).

1.2 A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

1.3 A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Prédio Sede, Bloco “B, “C” e
II Estacionamento II servidores – Avenida Vitorino Freire, 2002, Bairro Areinha – São Luís – MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS POR LOCALIDADE

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)
PREDIO SEDE	M2	2.535,69
BLOCO “B”	M2	510,00
BLOCO “C”	M2	1.564,00
MURO DO ESTACIONAMENTO II SERVIDORES	M2	518,05

4. CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor da presente contratação e **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, estando os valores unitários de suas planilhas vinculadas ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE MÃO DE OBRA

5.1 A CONTRATADA é responsável pela aquisição de material, maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução contratual, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI's e coletivos EPC's), assim como contratação de pessoal(mão-de-obra), com

encargos sociais e trabalhistas., como disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

6.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nas condições descritas no Anexo I do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor da Divisão de Engenharia e Arquitetura designado através de Portaria, que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, nos termos estabelecidos no item 14 do Termo de Referência - TR.

8. CLÁUSULA OITVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, conforme item 15 do Termo de Referência – TR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se nos item nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO SIGEO-JT

10.2 A CONTRATADA deverá realizar previamente o cadastramento no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

10.3 O manual de acesso ao sistema está disponível em sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude.

10.4 O endereço do sistema é portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

10.5 A CONTRATADA deve dirimir dúvidas quanto ao cadastro no sistema através da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha, São Luís/MA .

10.6 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

10.7 As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.

10.8 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.9 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

10.10 A Contratada deverá entregar todos os produtos e prestar todos os serviços solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.12 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

10.13 Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da medição por parte da fiscalização.

10.14 A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e aceitos, juntamente com a medição, após devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização da presente contratação, será paga (o) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da nota/fatura na Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT, situado no edifício sede do Contratante, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

10.15 A nota fiscal não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 10.14, quando for novamente apresentada para pagamento.

10.16 A devolução da nota fiscal por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação.

10.17 A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados.

10.18 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

10.19 O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

10.20 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

10.21 Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

10.22 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos

VP = Valor da parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do aniversário do contrato.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

12.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto 7.746/2012, está enumerado no item 19 do Termo de Referência – TR.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALH

13.1 Tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e instalação de revestimento cerâmico das fachadas dos Prédios Sede, Bloco “B”, “C” e Muro do Estacionamento II dos servidores, é dever da Administração Pública, fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

13.2 Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

13.2.1 A Contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços objeto deste contrato, por si por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria nº 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste edital, seus anexos e nas normas internas do Contratante, as quais já declara conhecer na integra.

13.2.2 A Contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto do contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

14.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Contratante e a vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados da assinatura do contrato com garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de- obra e dos materiais a serem empregados.

14.2 Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

14.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver;

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

14.4 Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA MEDIÇÃO

15.1 Deverão ser procedidas 04 (quatro) medições, ou seja, 30, 60, 90, 120 e 150 dias, sendo a

primeira medição, transcorridos 30 dias de início dos serviços. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

16.2 A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.3 A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

16.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

16.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.6 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

16.7 A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

16.7.1 São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.7.2 Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

16.8 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

16.9 Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, com a prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais (art. 10º do Decreto 7.581/2011), nas seguintes condições:

17.1.1 Quando permitida a subcontratação, a Contratada deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;

17.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado;

17.1.3 A Contratada não poderá subcontratar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados;

17.1.4 Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela Contratada, de modo a proporcionar andamento harmonioso dos serviços no seu conjunto;

17.1.5 De nenhum modo a FISCALIZAÇÃO interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas.

Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à Contratada;

17.1.6 A Contratada não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade perante a Contratante, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.

17.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.2.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

17.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Sempre juízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrata, a Contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais significativos para os serviços contratados.

b) **Multa de**

b.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial

da obrigação assumida.

b.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.4 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço por por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b.5 As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c. **Suspensão temporária** de participar de licitações e e impedimentos de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 As sanções previstas nas alíneas a,c e d do item anterior poderão ser aplicadas associado a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – CONDIÇÕES GERAIS E RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1 A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços apresentando-o para fiscalização do Contratante, documento com tal propósito.

19.2 A fiscalização então conferirá o que foi contratado e emitirá Termo de Recebimento Provisório, com (carência de 15 dias corridos), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 (trinta) dias, para que as mesma sejam sanadas.

19.3 A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização, consideradas necessárias ao seu Recebimento Definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

19.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

19.5 O recebimento definitivo dos serviços será em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por servidor designado da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.6 Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, as penalidades prevista no contrato.

19.7 Os termos Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

20. CLÁUSULA VINTE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

20.2. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3. O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

20.4. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Serão pagos unicamente os serviços demandados e executados ao longo da vigência do contrato.

21.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo estar incluído no valor fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

21.3. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região.

21.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de identificação

2. NOME

Documento de identificação

ANEXO IV							mês/ref: SET/2022
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO							
MANUTENÇÃO DA PINTURA DA FACHADA							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRÉDIO SEDE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.01	CREA/MA	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART	UND	2	R\$ 233,94	R\$ 467,88	
	00015/TRT	CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	8	R\$ 21,27	R\$ 170,16	
	0017/TRT	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	1	R\$ 270,09	R\$ 270,09	
2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA							
2.01	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	2210,9	R\$ 5,67	R\$ 12.535,80	
2.02	0006/TRT	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	M2	76,5	R\$ 2,31	R\$ 176,53	
2.03	97634/SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	324,74	R\$ 8,27	R\$ 2.685,60	
2.04	0024/TRT	DEMOLIÇÃO DE EMBOÇO/CHAPISCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM APROVEITAMENTO	M2	324,74	R\$ 3,74	R\$ 1.214,14	
2.05	00011/TRT	REMOÇÃO DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT, COM APROVEITAMENTO	M2	35,57	R\$ 66,68	R\$ 2.371,81	
2.06	0015/TRT	RETIRADA DE RUFO DE ALUMINIO	M	45	R\$ 6,71	R\$ 301,77	
3.0 PINTURA							
3.01	0001/TRT	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA – R1	M2	886	R\$ 15,81	R\$ 14.005,00	
3.02	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2210,9	R\$ 5,67	R\$ 12.527,76	
3.03	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	2210,9	R\$ 2,19	R\$ 4.841,87	
3.04	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2210,9	R\$ 13,05	R\$ 28.852,25	
4.0 REVESTIMENTO							
4.01	87904/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	324,74	R\$ 7,33	R\$ 2.380,34	
4.02	0016/TRT	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIM:AREIA), C/ ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 600L, APLICADA MANUALMENTE COM ESPESSURA DE 25 MM, C/ VÉU DE POLIÉSTER NA INTERFACE ESTRUTURA/ALVENARIA, HORIZONTAL/VERTICAL	M2	324,74	R\$ 39,77	R\$ 12.913,33	
4.03	0022/TRT	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PARTILHAS DE PORCELANA 7,5 X 7,5 NA COR AZUL, COM ACABAMENTO LISO, COM REJUNTAMENTO CIMENTICIO	M2	105,18	R\$ 184,33	R\$ 19.387,72	
4.04	0021/TRT	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PARTILHAS DE PORCELANA 7,5 X 7,5 NA COR BEGE PARA PLATIBANDA, COM ACABAMENTO LISO, COM REJUNTAMENTO CIMENTICIO	M2	219,56	R\$ 196,33	R\$ 43.106,00	
4.05	0025/TRT	JUNTA DE DILATAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO DE 3 X 1 CM PARA FACHADA	M	5,2	R\$ 54,73	R\$ 284,60	
5.0 ESQUADRIAS EXTERNAS							
5.01	0014/TRT	REINSTALAÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO	M	45	R\$ 7,55	R\$ 339,80	
6.0 COBERTURA							
6.01	0007/TRT	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	M2	76,5	R\$ 1,93	R\$ 147,67	
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.01	0008/TRT	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TELA EM ANDAIME, COM FORNECIMENTO DE TELA	M2	789,76	R\$ 5,54	R\$ 4.378,58	
7.02	0009/TRT	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TELA EM ANDAIME, SEM FORNECIMENTO DE TELA	M2	1763	R\$ 2,39	R\$ 4.210,56	
7.03	97063/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M2	2420,5	R\$ 6,96	R\$ 16.846,68	
7.04	0010/TRT	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA	M2	1636	R\$ 6,78	R\$ 11.088,15	
7.05	0005/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO TUBULAR	MXMES	818	R\$ 10,00	R\$ 8.180,00	
7.06	0019/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME TUBULAR	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
7.07	0020/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME FACHADEIRO	UND	144	R\$ 20,47	R\$ 2.947,68	
7.08	99807/SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	311,12	R\$ 1,12	R\$ 348,45	
7.09	0004/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO	M2XMES	2064	R\$ 10,21	R\$ 21.068,28	
7.10	100225/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS.AF_07/2019	LxKMM	138,18	R\$ 1,47	R\$ 203,12	
7.11	100235/SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL, LATA DE 18 L, MANUAL, 1 PAVIMENTO. AF_06/2014	L	46668	R\$ 0,02	R\$ 933,36	
7.12	0012/TRT	INSTALAÇÃO DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT, COM APROVEITAMENTO	M2	35,57	R\$ 66,68	R\$ 2.371,81	
7.13	0013/TRT	LIMPEZA DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT	M2	35,57	R\$ 2,04	R\$ 72,66	
SUBTOTAL						R\$ 233.429,46	

ANEXO IV						mês/ref: SET/2022
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
MANUTENÇÃO DA PINTURA DA FACHADA						
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRÉDIO SEDE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BLOCO "B"	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
1.01	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	510	R\$ 5,67	R\$ 2.891,70
1.02	0006/TRT	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	M2	38,23	R\$ 2,31	R\$ 88,22
	0026/TRT	RETIRADA DE REJUNTAMENTO EM PARTILHA CERÂMICA	M2	267,65	R\$ 6,89	R\$ 1.843,57
1.03	0015/TRT	RETIRADA DE RUFO DE ALUMÍNIO	M	23	R\$ 6,71	R\$ 154,24
2.0 PINTURA						
2.01	0001/TRT	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA – R1	M2	204	R\$ 15,81	R\$ 3.225,24
2.02	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	510	R\$ 5,67	R\$ 2.891,70
2.03	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	510	R\$ 2,19	R\$ 1.116,90
2.04	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	510	R\$ 13,05	R\$ 6.655,50
3.0 REVESTIMENTO						
3.01	87904/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	153	R\$ 7,33	R\$ 1.121,49
3.02	0023/TRT	EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO EM PARTILHA CERÂMICA	M2	267,65	R\$ 13,34	R\$ 3.569,92
3.02	0016/TRT	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIM:AREIA), C/ ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 600L, APLICADA MANUALMENTE COM ESPESSURA DE 25 MM, C/ VÉU DE POLIÉSTER NA INTERFACE ESTRUTURA/ALVENARIA, HORIZONTAL/VERTICAL	M2	153	R\$ 39,77	R\$ 6.084,07
4.0 ESQUADRIAS EXTERNAS						
4.01	0014/TRT	REINSTALAÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO	M	23	R\$ 7,55	R\$ 173,67
5.0 COBERTURA						
5.01	0007/TRT	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	M2	38,23	R\$ 1,93	R\$ 73,80
6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.01	0009/TRT	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TELA EM ANDAIME, SEM FORNECIMENTO DE TELA	M2	200,11	R\$ 2,39	R\$ 477,92
6.02	0005/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO TUBULAR	MXMES	243	R\$ 10,00	R\$ 2.430,00
6.03	0019/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME TUBULAR	UND	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
6.04	0027/TRT	EXECUÇÃO DE PERFIL U PARA FACHADA	M	29,94	R\$ 55,00	R\$ 1.646,76
6.05	99807/SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	267,65	R\$ 1,12	R\$ 299,77
6.06	0010/TRT	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA	M2	201	R\$ 6,78	R\$ 1.362,30
6.07	100225/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS. AF_07/2019	LxKM	138,18	R\$ 1,47	R\$ 203,12
6.08	100235/SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL, LATA DE 18 L, MANUAL, 1 PAVIMENTO. AF_06/2014	L	11055	R\$ 0,02	R\$ 221,10
SUBTOTAL						36.926,99

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BLOCO "C"	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
1.01	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	1564	R\$ 5,67	R\$ 8.867,88
2.0 PINTURA						
2.01	0001/TRT	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA – R1	M2	625	R\$ 15,81	R\$ 9.881,25
2.02	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	1564	R\$ 5,67	R\$ 8.867,88
2.03	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1564	R\$ 2,19	R\$ 3.425,16
2.04	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1564	R\$ 13,05	R\$ 20.410,20
3.0 REVESTIMENTO						
3.01	87904/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	469	R\$ 7,33	R\$ 3.437,77

ANEXO IV							mês/ref: SET/2022
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
MANUTENÇÃO DA PINTURA DA FACHADA							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRÉDIO SEDE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
3.02	0016/TRT	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIM:AREIA), C/ ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 600L, APLICADA MANUALMENTE COM ESPESSURA DE 25 MM, C/ VÉU DE POLIÉSTER NA INTERFACE ESTRUTURA/ALVENARIA, HORIZONTAL/VERTICAL	M2	469	R\$ 39,77	R\$ 18.649,86	
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.01	0005/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO TUBULAR	MXMES	276	R\$ 10,00	R\$ 2.760,00	
4.02	0010/TRT	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA	M2	413,47	R\$ 6,78	R\$ 2.802,33	
	0019/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME TUBULAR	UND	27	R\$ 18,00	R\$ 486,00	
4.03	100225/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS.AF_07/2019	LxKM	138,18	R\$ 1,47	R\$ 203,12	
4.04	100235/SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL, LATA DE 18 L, MANUAL, 1 PAVIMENTO. AF_06/2014	L	11055	R\$ 0,02	R\$ 221,10	
SUBTOTAL						80.012,55	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTACIONAMENTO 02 SERVIDORES	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
1.01	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	518,05	R\$ 5,67	R\$ 2.937,34
2.0 PAREDES						
2.01	103323/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM CM (COM ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2	R\$ 51,06	R\$ 102,12
2.02	0003/TRT	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	70,12	R\$ 47,43	R\$ 3.325,79
3.0 PINTURA						
3.01	0001/TRT	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA – R1	M2	518,05	R\$ 15,81	R\$ 8.190,37
3.02	0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS.	M2	518,05	R\$ 5,67	R\$ 2.937,34
3.03	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	518,05	R\$ 13,05	R\$ 6.760,55
3.04	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	518,05	R\$ 2,19	R\$ 1.134,53
4.0 REVESTIMENTO						
4.01	87904/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	337,78	R\$ 7,33	R\$ 2.475,93
4.02	0016/TRT	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIM:AREIA), C/ ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 600L, APLICADA MANUALMENTE COM ESPESSURA DE 25 MM, C/ VÉU DE POLIÉSTER NA INTERFACE ESTRUTURA/ALVENARIA, HORIZONTAL/VERTICAL	M2	337,78	R\$ 39,77	R\$ 13.431,87
5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.04	100225/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE LATA DE 18 LITROS.AF_07/2019	LxKM	138,18	R\$ 1,47	R\$ 203,12
5.05	100235/SINAPI	TRANSPORTE VERTICAL LATA DE 18L, MANUAL, 1 PAVIMENTO. AF_06/2014	L	11055	R\$ 0,02	R\$ 221,10
	0019/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME TUBULAR	UND	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
4.01	0005/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO TUBULAR	MXMES	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00
4.02	0010/TRT	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA	M2	357,31	R\$ 6,78	R\$ 2.421,70
SUBTOTAL						45.967,78

SOMATÓRIO DOS BLOCO SEDE, "B", "C" E ESTACIONAMENTO 02 SERVIDORES **396.336,78**
BDI (29,79%) **118.068,72**
TOTAL **514.405,50**

CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DE PREÇO DE SERVIÇO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
0001/TRT	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA		M2				
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	TRT	UN	0,4	R\$ 0,94	R\$ 0,38	
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	TRT	KG	0,4	R\$ 2,80	R\$ 1,12	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,5	R\$ 19,94	R\$ 9,97	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,3	R\$ 14,47	R\$ 4,34	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 15,81
0002/TRT	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2				
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	TRT	UN	0,5	R\$ 0,94	R\$ 0,47	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,26	R\$ 19,94	R\$ 5,20	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 5,67
0003/TRT	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		M				
PRÓPRIA	PINGADEIRA DE 35CM – OBTIDA ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO – PINA PREMOLDADOS	TRT	M	1	R\$ 19,00	19,00	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,8	R\$ 14,47	R\$ 11,58	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,8	R\$ 18,87	R\$ 15,10	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 45,67
0004/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO		M2XMES				
20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	TRT	M2XMES	1,03	R\$ 3,33	R\$ 3,43	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,32	R\$ 14,47	R\$ 4,63	
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	TRT	H	0,16	R\$ 13,42	R\$ 2,15	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 10,21
0005/TRT	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO TUBULAR		MXMES				
10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M (INCLUSO SAPATAS OU RODIZIOS)	TRT	MXMES	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
0006/TRT	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL		M2				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,097	R\$ 14,47	R\$ 1,40	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,049	R\$ 18,45	R\$ 0,90	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 2,31
0007/TRT	INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA COM APROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL		M2				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,062	R\$ 14,47	R\$ 0,90	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,056	R\$ 18,45	R\$ 1,03	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 1,93
0008/TRT	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TELA EM ANDAIME COM FORNECIMENTO DE TELA		M2				
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,07	R\$ 14,69	R\$ 1,03	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,073	R\$ 18,63	R\$ 1,36	
411	ABRAÇACEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTOS DE 200 X 4.6 MM	TRT	UND	0,89	R\$ 0,22	R\$ 0,20	
7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA – PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	TRT	M2	1,17	R\$ 2,53	R\$ 2,96	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 5,54
0009/TRT	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TELA EM ANDAIME SEM FORNECIMENTO DE TELA		M2				
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,07	R\$ 14,69	R\$ 1,03	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,073	R\$ 18,63	R\$ 1,36	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 2,39
0010/TRT	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR COM PLATAFORMA		M2				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,32	R\$ 14,47	R\$ 4,63	
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	TRT	H	0,16	R\$ 13,42	R\$ 2,15	
Custo Unitário do Serviço							R\$ 6,78

CUSTO UNITÁRIO

0011/TRT	REMOÇÃO DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT, COM APROVEITAMENTO					M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 18,87	R\$ 37,74		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 14,47	R\$ 28,94		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 66,68	
0012/TRT	INSTALAÇÃO DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT, COM APROVEITAMENTO					M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 18,87	R\$ 37,74		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 14,47	R\$ 28,94		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 66,68	
0013/TRT	LIMPEZA DA TELA DE FERRO DE PROTEÇÃO DO SHAFT					M2		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,071	R\$ 14,47	R\$ 1,03		
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,071	R\$ 14,30	R\$ 1,02		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 2,04	
0014/TRT	REINSTALAÇÃO DE RUFO DE ALUMINIO					M		
4356	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	TRT	UND	3	R\$ 0,24	R\$ 0,72		
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	TRT	H	0,3	R\$ 13,42	R\$ 4,03		
44499	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS HORISTA	TRT	H	0,3	R\$ 9,35	R\$ 2,81		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 7,55	
0015/TRT	RETIRADA DE RUFO DE ALUMINIO					M		
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,2	R\$ 14,78	R\$ 2,96		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,2	R\$ 18,75	R\$ 3,75		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 6,71	
0015/TRT	CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					H		
40943	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (HORISTA)	TRT	H	1	R\$ 21,27	R\$ 21,27		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 21,27	
0016/TRT	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIM:AREIA), C/ ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 600L, APLICADA MANUALMENTE COM ESPESSURA DE 25 MM, C/ VÉU DE POLIÉSTER NA INTERFACE ESTRUTURA/ALVENARIA, HORIZONTAL/VERTICAL					M2		
87284	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/ MASSA ÚNICA/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	TRT	M3	0,031	R\$ 413,91	R\$ 12,83		
4030	VEU POLIESTER	TRT	M2	0,138	R\$ 6,73	R\$ 0,93		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,78	R\$ 18,87	R\$ 14,72		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,78	R\$ 14,47	R\$ 11,29		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 39,77	
0017/TRT	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					UN		
88316	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 14,47	28,94		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	2	R\$ 18,63	37,26		
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 ¼ X 10)	TRT	KG	0,15	R\$ 24,29	R\$ 3,64		
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA DE 1,00 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	TRT	M2	0,42	R\$ 445,00	R\$ 186,90		
4512	SARRAFO 2,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	TRT	M	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 270,09	
0018/TRT	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER, CAP. 5 M3, COM QUATRO RETIRADAS POR MÊS					UN		
PRÓPRIA	CONTAINER CAP. 5 M3 COM QUATRO RETIDAS POR MÊS – OBTIDA ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO – TESO EMPREENDIMENTOS	TRT	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 1.000,00	
0019/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME TUBULAR					UN		
PRÓPRIA	PLATAFORMA METÁLICA 1 X 1,5 M POR MES – OBTIDA POR PERQUISA DE PREÇO – LOKCENTER	TRT	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00		
	Custo Unitário do Serviço						R\$ 18,00	

CUSTO UNITÁRIO

0020/TRT	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME FACHADEIRO					UN		
PRÓPRIA	PLATAFORMA METÁLICA ANDAIME MODULAR POR MES – OBTIDA POR PESQUISA DE PREÇO – REDE MAQUINA					TRT	UN	1 R\$ 20,47 R\$ 20,47
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 20,47
0021/TRT	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PARTILHAS DE PORCELANA 7,5 X 7,5 NA COR BEGE PARA PLATIBANDA, COM ACABAMENTO LISO, COM REJUNTAMENTO CIMENTICIO					M2		
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II E	TRT	KG	9,88	R\$ 3,88	R\$ 38,33		
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	1,29	R\$ 18,79	R\$ 24,24		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,65	R\$ 14,47	R\$ 9,41		
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	TRT	KG	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45		
PRÓPRIA	PASTILHA CERÂMICA, REVESTIMENTO EXTERNO COR BEGE PARA PLATIBANDA ACABAMENTO LISO 7,5 X 7,5 – PRISMA BEGE 86346E -OBTIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO – POTIGUAR					TRT	M2	1 R\$ 117,90 R\$ 117,90
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 196,33
0022/TRT	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PARTILHAS DE PORCELANA 7,5 X 7,5 NA COR AZUL, COM ACABAMENTO LISO, COM REJUNTAMENTO CIMENTICIO					M2		
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II E	TRT	KG	9,88	R\$ 3,88	R\$ 38,33		
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	1,29	R\$ 18,79	R\$ 24,24		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,65	R\$ 14,47	R\$ 9,41		
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	TRT	KG	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45		
PRÓPRIA	PASTILHA CERÂMICA, REVESTIMENTO EXTERNO COR AZUL, COM ACABAMENTO LISO 7,5 X 7,5 – PRISMA BLU 86349E – OBTIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO – POTIGUAR					TRT	M2	1 R\$ 105,90 R\$ 105,90
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 184,33
0023/TRT	EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO EM PARTILHA CERÂMICA					M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,25	R\$ 18,87	R\$ 4,72		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,15	R\$ 14,47	R\$ 2,17		
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	TRT	KG	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45		
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 13,34
0024/TRT	DEMOLIÇÃO DE EMBOÇO/CHAPISCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM APROVEITAMENTO					M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,03	R\$ 18,87	R\$ 0,57		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,11	R\$ 14,47	R\$ 1,59		
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG. COM SILENCIADOR – CHIDIURNO. AF_07/2016	TRT	CHI	0,1	R\$ 15,81	R\$ 1,58		
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 3,74
0025/TRT	JUNTA DE DILATAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO DE 3 X 1 CM					M		
142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	TRT	310 ML	0,99	42,83	R\$ 42,40		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,5	R\$ 18,87	R\$ 9,44		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,2	R\$ 14,47	R\$ 2,89		
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 54,73
0026/TRT	RETIRADA DE REJUNTAMENTO EM PARTILHA CERÂMICA					M2		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,25	R\$ 18,87	R\$ 4,72		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,15	R\$ 14,47	R\$ 2,17		
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 6,89
0027/TRT	EXECUÇÃO DE PERFIL U PARA FACHADA					M		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,8	R\$ 18,87	R\$ 15,10		
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	TRT	H	0,8	R\$ 14,47	R\$ 11,58		
PRÓPRIA	PIRFIL SIMPLES "U" GALVANIZADO, 7,5 X 4 CM – OBTIDO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇO – FERRO NORTE					TRT	M	1 28,33 R\$ 28,33
	Custo Unitário do Serviço							R\$ 55,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO		
SÃO LUÍS		mês/ref: SET/2022
AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE		
MANUTENÇÃO DA PINTURA DA FACHADA		
ITEM	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRÉDIO SEDE	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	908,13
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	19.285,65
3.0	PINTURA	60.226,88
4.0	REVESTIMENTO	78.072,00
4.0	ESQUADRIAS EXTERNAS	339,80
5.0	COBERTURA	147,67
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	74.449,33
SUBTOTAL		233.429,46
ITEM	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BLOCO "B"	PREÇO TOTAL
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	4.977,73
2.0	PINTURA	13.889,34
3.0	REVESTIMENTO	10.775,47
3.0	ESQUADRIAS EXTERNAS	173,67
5.0	COBERTURA	73,80
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.036,97
SUBTOTAL		36.926,99
ITEM	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO BLOCO "C"	PREÇO TOTAL
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	8.867,88
2.0	PINTURA	42.584,49
3.0	REVESTIMENTO	22.087,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		6.472,56
		SUBTOTAL	80.012,55
1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA		2.937,34
2.0	PAREDES		3.427,91
3.0	PINTURA		19.022,80
4.0	REVESTIMENTO		15.907,80
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		4.671,93
		SUBTOTAL	45.967,78
	SOMATÓRIO DOS BLOCO SEDE, "B", "C" E ESTACIONAMENTO 02 SERVIDORES		396.336,78
		BDI (29,79%)	118.068,72
		TOTAL	514.405,50

COMPOSIÇÃO DO BDI

I – Taxa de rateio da Administração Central;		4,00%
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da administração central	4,00%
II – Taxa das despesas indiretas;		1,23%
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,23%
III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;		2,07%
R	Taxa representativa de riscos	1,27%
S	Taxa representativa de seguros	0,40%
G	Taxa representativa de garantias	0,40%
IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS) (T)		11,15%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB (Lei nº 12.546/2011 e Lei 13.161/2015)	4,50%
V – Margem ou lucro.		7,40%
		BDI 29,79%

Observação

1) Composição do BDI em conformidade com Art. 26 da Resolução nº 70/CSJT, de 24/09/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 130, de 30/08/2013)

2) Calculada com base na Fórmula do BDI de obras públicas (Conforme item 2.6 do Acórdão TCU nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

ONDE:

- AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R taxa representativa de riscos;
- S taxa representativa de seguros;
- G taxa representativa de garantias;
- DF taxa representativa das despesas financeiras;
- L taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T taxa representativa da incidência de tributos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

OBRA: PINTURA DAS FACHADAS DOS PRÉDIOS SEDE, BLOCO “B”, “C”, E ESTACIONAMENTO II SERVIDORES
LOCAL: SÃO LUÍS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	PRÉDIOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	SOMATÓRIO	%
1	SEDE	100.989,37	100.989,37	100.989,37			302.968,10	58,90
2	BLOCO “B”				47.927,53		47.927,53	9,32
3	BLOCO “C”					103.848,29	103.848,29	20,19
4	ESTACIONAMENTO II	59.661,58					59.661,58	11,60
	TOTAL ETAPA	160.650,95	100.989,37	100.989,37	47.927,53	103.848,29	514.405,50	100%
	ACUMULADO	160.650,95	261.640,32	362.629,69	410.557,22	514.405,50		